

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 738 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001670-14.2021.8.13.0034, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 21 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Kenio Dias Loyola - MASP: 1375758/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5001670-14.2021.8.13.0034.
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375758/8	KENIO DIAS LOYOLA	ASP	I	C	II	B	21/05/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375758/8	KENIO DIAS LOYOLA	ASP	II	B	II	C	21/05/2022

19 1691008 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 739 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5026412-07.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível III, Grau C, retroativa à data do requerimento administrativo – 16 de outubro de 2018, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 104, de 18 de maio de 2020, publicada em 20 de Maio de 2020; Resolução SEJUSP Nº 316, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de Maio de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Leonardo Souza da Cunha - MASP: 1223044/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5026412-07.2019.8.13.0024.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1223044/7	LEONARDO SOUZA DA CUNHA	ASP	II	D	III	C	16/10/2018
1223044/7	LEONARDO SOUZA DA CUNHA	ASP	III	D	IV	A	16/10/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1223044/7	LEONARDO SOUZA DA CUNHA	ASP	III	C	III	D	16/10/2019

19 1691010 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 740 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5096692-32.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 22 de setembro de 2020, bem como as promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Fabiolla Djulie Reis Pereira - MASP: 1383678/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5096692-32.2021.8.13.0024.
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1383678/8	FABIOLA DJULIE REIS PEREIRA	ASP	I	C	II	B	22/09/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1383678/8	FABIOLA DJULIE REIS PEREIRA	ASP	II	B	II	C	22/09/2021

19 1691013 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 741 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5133617-61.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa a 23 de maio de 2017, bem como as promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, preenchidos os requisitos legais, até ser promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título apresentado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SESP Nº 70 de 12 de dezembro de 2018, publicada em 14 de dezembro de 2018; Resolução SEJUSP Nº 26, de 16 de setembro de 2019, publicada em 18 de setembro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 126, de 03 de maio de 2021, publicada em 04 de maio de 2021, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Diogo Rocha Guerra. MASP: 1249273/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº5133617-61.2020.8.13.0024.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado servidor.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249273/2	DIOGO ROCHA GUERRA	AGSE	I	D	II	C	23/05/2017
1249273/2	DIOGO ROCHA GUERRA	AGSE	II	D	III	C	23/05/2019
1249273/2	DIOGO ROCHA GUERRA	AGSE	III	D	IV	A	23/05/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249273/2	DIOGO ROCHA GUERRA	AGSE	II	C	II	D	23/05/2018
1249273/2	DIOGO ROCHA GUERRA	AGSE	III	C	III	D	23/05/2020

19 1691017 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 742 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5023600-85.2017.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, a partir do requerimento administrativo – 17 de janeiro de 2017, de modo que alcance o nível na carreira que corresponda à sua formação nos termos da legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 56/2017 – GAB. SEAP, de 13 de novembro de 2017, publicada em 15 de novembro de 2017; Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão após estágio probatório e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Aparecida Araújo Omena de Assunção - MASP: 1375523/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5023600-85.2017.8.13.0145.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375523/6	APARECIDA ARAUJO OMENA DE ASSUNCAO	ASP	I	A	II	A	17/01/2017
1375523/6	APARECIDA ARAUJO OMENA DE ASSUNCAO	ASP	II	B	III	C	19/10/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375523/6	APARECIDA ARAUJO OMENA DE ASSUNCAO	ASP	II	A	II	B	19/10/2019
1375523/6	APARECIDA ARAUJO OMENA DE ASSUNCAO	ASP	III	C	III	D	19/10/2021

19 1691024 - I

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS
ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019.

Resolve:

I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL I:
Ratificar a matrícula na Casa de Custódia do Policial Penal e Agente de Segurança Socioeducativo, em Matozinhos:

Luis Fernando Braga Casagrande-788685	Matozinhos
---------------------------------------	------------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 2:

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento Provisório de Governador Valadares I, em Governador Valadares:

Clecio Nunes Emidio - 1008863	Mantena
Pablo De Almeida Barbosa - 1008539	Mantena
Ronaldo Vieira Do Carmo - 114464	Mantena
Wellington Do Nascimento - 114463	Mantena

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento Provisório de Ipatinga I:

Andre Felipe Siqueira - 1010171	Timóteo
Antonio Carlos Souza Silva - 1007687	Coronel Fabriciano
Elio Ribeiro De Souza - 786650	Coronel Fabriciano
Fábio Silva Soares - 993809	Coronel Fabriciano
Gilsimar Pereira Nonato - 246574	Coronel Fabriciano
Icaro Martins Oliveira - 652404	Timóteo
João Arthur Barbosa - 1007699	Coronel Fabriciano
José Carlos Pereira - 1007901	Coronel Fabriciano
Junior Cezar Assis Ferreira - 431959	Timóteo
Kener Pereira Coutinho Neves - 1010181	Coronel Fabriciano
Lucas Da Costa Miranda - 467543	Coronel Fabriciano
Luis Carlos Da Silva - 531322	Coronel Fabriciano
Marcos Vinicius De Souza - 1007679	Coronel Fabriciano
Maxwell Custodio Rodrigues - 577937	Timóteo
Nielson Francisco Da Silva - 459377	Coronel Fabriciano
Raimundo Aparecido Dias - 974505	Timóteo
Romário De Souza - 933750	Coronel Fabriciano
Wanderley Moura Coelho - 84491	Timóteo
Weilton José Gomes Da Silva - 142501	Coronel Fabriciano

Ratificar a matrícula no Presídio de Barão de Cocais I, em Barão de Cocais:

Ademir Fernandes Dos Santos – 458054	Barão de Cocais
Alison Aparecida Silva – 1007358	Barão de Cocais
Anderson Rodrigo Machado – 1010420	Barão de Cocais
Andre Pinto Dos Santos – 988984	Barão de Cocais
Iago Custodio De Oliveira – 379591	Catas Altas
Joao Diogo Guimaraes Martins Marques – 1009290	Barão de Cocais
Josiney Santos Rocha – 1007357	Barão de Cocais
Marcus Vinicius Goncalves Dias – 359422	Barão de Cocais
Pedro Henrique Bento Quintiliano – 1007492	Barão de Cocais
Ronei Antonio De Abreu – 15280	Santa Bárbara

Ratificar a matrícula no Presídio de João Monlevade I, em João Monlevade:

Bruno Leles Faustino - 1009130	João Monlevade
Delvando Egidio Da Mata - 317118	São Domingos do Prata
Edson Martins De Souza - 420660	Mantena
Erison Berna De Oliveira - 688117	Nova Era
Joao Pedro Rodrigues - 582960	João Monlevade
Jose Carlos Dos Santos - 782761	São Domingos do Prata

Ratificar a matrícula no Presídio de Lavras I, em Lavras:

Clelidimara De Fátima Domingos - 986517	Lavras
Denilce Valim - 1009990	Lavras
Reisler Said Naves Roquini De Oliveira - 1009871	Lavras

Ratificar a matrícula no Presídio de Leopoldina I, em Leopoldina:

André Franco Da Gloria Junior-10100329	Pirapetinga
Gabriel Dos Santos Vieira-1010031	Pirapetinga
Leonardo De Souza Geraldo - 564272	Além Paraíba
Marcos Antonio Alexandre-1010328	Pirapetinga
Petrick Marley Da Silva Cabo -1010330	Pirapetinga
Vagner De Souza Pereira - 537642	Astolfo Dutra
Wagner Souza Oliveira - 673467	Além Paraíba

Ratificar a matrícula no Presídio de Mantena I, em Mantena:

Fernanda Da Silva - 869234	Mantena
Josiane Cardoso Lino Constantino - 1009616	Mantena

Ratificar a matrícula no Presídio de Piumhi I, em Piumhi:

Leandro Jose Da Costa - 457697	Viçosa
Marcone Avelino De Jesus - 940802	Belo Horizonte
Marcos Paulo Pimentel dos Santos - 362848	Pouso Alegre

Ratificar a matrícula no Presídio de São Lourenço I, em São Lourenço:

Ademir José dos Santos-238842	São Sebastião do Paraíso
Alceu de Lima Lázaro-332444	Monte Santo de Minas
André Martins de Oliveira Prates-798528	Altinópolis
Ângelo Marcos Frazão-1008983	São Sebastião do Paraíso
Antônio Luiz de Souza Júnior-1008759	São Sebastião do Paraíso
Cristiano de Almeida-838320	São Sebastião do Paraíso
Cristiano Ribeiro dos Santos-549157	São Sebastião do Paraíso
Denilson Antônio Honorato-617007	São Sebastião do Paraíso
Eliezer Dos Anjos Bernardino-734266	São Sebastião do Paraíso
Elton Rodrigo Vieira Nascimento-1009792	São Sebastião do Paraíso
Fernando Moraes-138717	São Sebastião do Paraíso
Guilherme Martins Simão-1009876	São Sebastião do Paraíso
Hegildo Amadeu de Oliveira de L-1009	